

Nº 60 DE 21 DE OUTUBRO DE 1979

" Dã nova redação aos artigos 29 e 30 da Lei nº 274, de 03 de dezembro de 1979,".

PROPOSTA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Para saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 29 e 30 da Lei nº 274, de 03 de dezembro de 1979, passam a ser a seguinte redação:

"Art. 29 - A Titulação definitiva conforme dispõe o artigo primeiro desta Lei, se refere aos terrenos urbanos que tenham 2.500 m² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS)."

"Art. 30 - Nos terrenos que tenham 2.500 m² (DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), ou mais de área, a Prefeitura outorga o Título Definitivo, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da área total edificável."

"Art. 31 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regendo-se as disposições em contrário." Rio Branco, 21 de outubro de 1979.

Presidente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre
1979, nº 60 de 21 de outubro.

FRANCISCO SILVA

Prefeitura Municipal